



Decreto nº 527/2019

Damianópolis – GO 04 de outubro 2019.

Concede pensão vitalícia e temporária à Juliane Maria dos Santos e outra, e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Damianópolis**, Gilmar Jose Ferreira, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, tendo em vista o que consta do processo nº 0048/2019, considerando o que dispõe o artigo 40, § 7º inciso II, da Constituição Federal, e os artigos 20, inciso I e artigo 37, inciso II, § 7º da Lei Municipal nº 19/07, de 12 de dezembro de 2007;

Considerando, outrossim, o atestado de óbito ocorrido em 15 de agosto de 2019.

DECRETA:

Art. 1º - Fica Concedida, face às fundamentações acima, pensão vitalícia à companheira, Juliane Maria dos Santos, CPF: 035.867.011-01 e pensão temporária a filha menor, Larissa Santos Marinho, CPF: 072.364.641-47, por morte do servidor Adenilson Souza Marinho, CPF: 976.901.121-53, MF 06, ocupante do cargo de agente comunitário de saúde, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Os proventos de pensão nominados neste artigo são fixados na quantia anual de **R\$ 16.250,00 (dezesesseis mil, duzentos e cinquenta reais)**, incluindo o 13º salário, assim discriminados mensalmente: **vencimento básico R\$ 1.250,00 (um mil, duzentos e cinquenta reais): totalizando o valor de R\$ 1.250,00 (um mil, duzentos e cinquenta reais).**

Art. 3º - Os proventos de pensão nominados no artigo anterior serão rateados entre os dependentes na seguinte proporção e valor:

Nome: Juliane Maria dos Santos

Filiação: Júlio Pereira dos Santos e Maria Atila de Jesus

Data de Nascimento: 01/08/1986

Idade: 33 anos

Parentesco: Companheira

Tipo de pensão: Vitalícia

Proporção dos proventos: 50% R\$ 625,00



Nome: Larissa Santos Marinho

Filiação: Adenilson Souza Marinho e Juliane Maria dos Santos

Data de Nascimento: 09/10/2010

Idade: 8 anos

Parentesco: filha

Tipo de pensão: temporária **Finda em:** 09/10/2031

Proporção dos proventos: 50% R\$ 625,00

Total dos proventos rateado: 100% R\$ 1.250,00

Art. 4º - Os proventos de pensão, fixados no artigo anterior, serão reajustados para que seja preservado seu valor real, em caráter permanente, conforme critérios entolecidos em Lei.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário, este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **15 de agosto de 2019**.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Damianópolis, Estado de Goiás, aos 04 dias do mês de outubro de 2019.

Gilmar Jose Ferreira
Prefeito Municipal